

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – NOVEMBRO 2024

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril,

para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBP_{nac} - VBP_{ref} - S - A - N$$

onde:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBP_{ref}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,031	0,255	0,040	15,11%	35,25%	49,64%
6	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
12	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
13	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%

14	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
16	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
17	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
18	Canário	Recôncavo	30,50	0,097	0,100	0,140	6,70%	25,97%	67,33%
19	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
20	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
21	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
22	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
23	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
24	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
25	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
26	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,046	0,100	0,075	15,67%	29,81%	54,52%
27	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
28	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
29	Frade	Campos	19,40	0,783	1,510	0,391	8,10%	24,30%	67,60%
30	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
31	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
33	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
34	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
35	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
36	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
37	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
38	Irerê	Potiguar	26,56	0,320	0,290	0,220	9,00%	23,00%	68,00%
39	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%

40	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
41	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
42	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
43	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
44	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
45	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
46	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
47	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
48	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
49	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
50	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
51	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
52	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
53	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
54	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
55	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
56	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
57	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
58	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
59	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
60	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
61	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
62	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
63	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
64	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
65	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%

66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
67	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
68	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
69	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
70	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
72	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
76	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
77	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
78	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
80	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
81	Trovoadá	Recôncavo	33,82	0,070	0,690	0,100	13,43%	25,29%	61,28%
82	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
83	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Nov/2024
Gasoline 10 PPM	85,8729
ULSD 10 PPM	92,2650
O.C. 3,5%	69,2414
Brent DTD	74,4716
Dólar US\$	5,8064
Sulfur De-escalator Platts	0,2000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de novembro de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.695,4905	73,8064
2	Albacora	Campos	2.450,0212	67,0851
3	Albacora Leste	Campos	2.398,1540	65,6649
4	Araçari	Potiguar	2.655,4889	72,7111
5	Atapu	Santos	2.563,1490	70,1827
6	Atlanta	Santos	2.027,2677	55,5095
7	Azulão	Amazonas	2.908,0944	79,6278
8	Baiano Mistura	Camamu	2.621,5608	71,7821
9	Baiano Mistura	Camamu	2.621,5608	71,7821
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.607,1313	71,3870
11	Baúna	Santos	2.685,7649	73,5401
12	Berbigão-Sururu	Santos	2.612,2260	71,5265
13	Bravo	Campos	2.404,4904	65,8384
14	Búzios	Santos	2.593,7683	71,0211
15	Cabiúnas Mistura	Campos	2.570,8111	70,3925
16	Caburé	Recôncavo	2.903,8945	79,5128
17	Canário	Recôncavo	2.526,3759	69,1758
18	Cardeal	Potiguar	2.537,7741	69,4879
19	Colibri	Potiguar	2.599,6116	71,1811
20	Conceição B	Potiguar	2.428,3715	66,4923
21	Condensado de Merluza	Santos	2.930,9493	80,2536
22	Condensado de Mexilhão	Santos	2.944,2247	80,6171
23	Cricaré	Espírito Santo	2.457,4058	67,2873
24	Estação NCS	Recôncavo	2.565,2124	70,2392
25	Estação São Roque	Recôncavo	2.613,1464	71,5517
26	Fazenda Belém	Potiguar	2.305,6059	63,1308
27	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.535,8860	69,4362
28	Frade	Campos	2.465,8385	67,5182
29	Gavião Branco	Parnaíba	3.073,6080	84,1598
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.979,0622	81,5710
31	Gavião Real	Parnaíba	3.061,2346	83,8210
32	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.027,6206	82,9006
33	Gavião Preto	Parnaíba	2.974,1610	81,4368
34	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.913,9304	79,7876
35	Golfinho	Espírito Santo	2.607,9129	71,4084
36	FAL	Espírito Santo	2.354,7012	64,4751
37	Irerê	Potiguar	2.515,3721	68,8745
38	Itapu	Santos	2.628,0141	71,9588
39	Itaparica	Recôncavo	2.543,1062	69,6339
40	Lapa	Santos	2.478,0256	67,8519
41	Tupi	Santos	2.620,4104	71,7506

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
42	Macau	Potiguar	2.531,6970	69,3215
43	Marlim	Campos	2.553,1276	69,9083
44	Marlim Leste	Campos	2.547,4924	69,7540
45	Marlim Sul	Campos	2.532,1134	69,3329
46	Mero	Santos	2.604,6844	71,3200
47	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.657,0082	72,7527
48	Murucututu	Recôncavo	2.925,0183	80,0912
49	Ostra	Campos	2.415,7864	66,1477
50	Ouro Preto	Recôncavo	2.608,6871	71,4296
51	Papa-Terra	Campos	2.236,8695	61,2487
52	Pargo Cluster	Campos	2.481,5463	67,9483
53	Parque das Baleias	Campos	2.530,3676	69,2851
54	Peregrino	Campos	2.273,0035	62,2381
55	Peroá	Espírito Santo	2.820,6117	77,2324
56	Pescada	Potiguar	2.881,3536	78,8956
57	Polo Enchova	Campos	2.596,0435	71,0834
58	Polo Pampo	Campos	2.453,0890	67,1691
59	Polo Potiguar	Potiguar	2.430,1245	66,5403
60	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.548,2192	69,7739
61	Ponta do Mel	Potiguar	2.443,9807	66,9197
62	Redonda	Potiguar	2.392,6685	65,5147
63	Rio Ventura	Recôncavo	2.598,3918	71,1477
64	Roncador	Campos	2.552,4227	69,8890
65	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.525,9815	69,1650
66	Sabiá da Mata	Potiguar	2.536,4740	69,4523
67	Sanhaçu	Potiguar	2.800,3462	76,6775
68	Santa Luzia	Espírito Santo	2.546,4260	69,7248
69	São Rafael	Espírito Santo	2.622,8281	71,8168
70	Sapinhoá	Santos	2.612,6570	71,5383
71	Sépia	Santos	2.579,7953	70,6385
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.515,5693	68,8799
73	Sul de Tupi	Santos	2.614,9103	71,6000
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.595,6674	71,0731
75	Tabuleiro	Alagoas	2.565,7018	70,2526
76	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.665,7039	72,9908
77	Tartaruga	Sergipe	2.676,0247	73,2734
78	Tartaruga Verde	Campos	2.580,1349	70,6478
79	Tiê	Recôncavo	2.617,4924	71,6707
80	Trovoada	Recôncavo	2.554,6651	69,9504
81	Upanema	Potiguar	2.660,5106	72,8486
82	Urucu	Solimões	2.776,4103	76,0221

3. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV**

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de novembro de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Arribaçaã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo

do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.908,0944
Alagoas	Alagoano	2.695,4905
Camamu	Baiano Mistura	2.621,5608
Campos	Barracuda-Caratinga	2.607,1313
Espírito Santo	Peroá	2.820,6117
Parnaíba	Gavião Branco	3.073,6080
Potiguar	Pescada	2.881,3536
Recôncavo	Murucututu	2.925,0183
Santos	Condensado de Mexilhão	2.944,2247
Sergipe	Tartaruga	2.676,0247
Solimões	Urucu	2.776,4103
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	3.073,6080
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.763,3101

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em novembro de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4585128 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).